

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0011

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, LUCIANA PLASTER BARRETTO, [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED], adiante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, MARIA JOSÉ HERBST DOS REIS, [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED], doravante denominado LOCADORA, considerando as razões consubstanciadas nos autos do Processo Administrativo nº 12547/2025 e, de acordo com normas disciplinares contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 014/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 014/2025, firmado entre as partes supra qualificadas em 17 de fevereiro de 2025 para a locação do imóvel situado na Rua Tenor Ferreira da Silva, nº 129, São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, visando abrigar a Família da Sra. Sirlei da Costa Silva que se encontrava em situação de vulnerabilidade e risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - À partir do dia 14 de junho de 2025, fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, sem aplicação de qualquer tipo de penalidade, o Contrato nº 025/2022. Não subsistirá, qualquer tipo de obrigações entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no disposto na Cláusula Décima, item 10.7, subitem 10.7.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES e Portal da Transparência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 27 de junho de 2025.

LUCIANA PLASTER BARRETTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
LOCATÁRIO

MARIA JOSÉ HERBST DOS REIS
LOCADORA

Testemunhas:

Nome

Assinatura

- CPF Nº [REDACTED]

Nome

Assinatura

- CPF Nº [REDACTED]

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES** no período de 30 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1582560

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 014/2025

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, CNPJ nº 14.935.427/0001-96.

Locadora: Maria José Herbst dos Reis, CPF nº 117.XXX.XXX-44.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 014/2025, firmado entre as partes supra qualificadas em 17 de fevereiro de 2025 para a locação do imóvel situado na Rua Tenor Ferreira da Silva, nº 129, São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, visando abrigar a Família da Sra. Sirlei da Costa Silva que se encontrava em situação de vulnerabilidade e risco social.

Rescisão: À partir do **dia 14 de junho de 2025**, fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, sem aplicação de qualquer tipo de penalidade, o Contrato nº 025/2022. Não subsistirá, qualquer tipo de obrigações entre as partes.

Fundamento legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no disposto na Cláusula Décima, item 10.7, subitem 10.7.1, do Contrato originário.

Disposições finais: Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 01 de julho de 2025.

Luciana Plaster Barretto
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Locatário

Maria José Herbst dos Reis
Locadora

Protocolo 1582244

Aditivo

TERMO Nº 009 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11407/2025

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

Locador: O **João Augusto Aschauer Peter**, CPF nº 969.XXX.XXX-34.

Fundamentação: art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91.

Objeto: Prorrogação do Contrato em epígrafe pelo **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02/07/2025 a 02/07/2026**, bem como a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pelo locador. Para a concessão do reajuste foram observadas as disposições contidas na Cláusula Oitava do Contrato, item 8.1, aplicando-se o INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Valor: Após a concessão do reajuste, o valor mensal do aluguel ficou convencionado em **R\$ 2.990,76 (dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de R\$ 35.889,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2025, a saber: 10 01 10 122 0046 - **Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - **Elemento Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 026.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2025.

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Locatário

João Augusto Aschauer Peter
Locador

Protocolo 1582276

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 425/2025

Dispõe sobre o cancelamento de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar Não Processados do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 36, caput, c/c o art. 92, parágrafo único, ambos